1.ª Votação	Resultado
16 / 02 / 90	APROVADO em única votação por unanimidade.
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 917, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 116/90

Data 15 de fevereiro de 1990

ENTE: PREFEITO MUNICIPAL

O: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DÁ OUTRAS PRO

S.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 142.

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 917, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

LUIZ CLÁUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 917, do executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 917, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 15 de fevereiro de 1990.

Ver. Luiz Cláudio Leindecker
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 15 de fevereiro de 1990.

Verª. Neuza Vargas
1ª. Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : ~~116/90~~

Parecer nº : _____ Data : ___/___/_____

Referência : CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS.

PROJETO DE LEI Nº 917, DO EXECUTIVO.

Nada impede a aprovação do presente projeto, em termos de constitucionalidade e justiça.

Sala das sessões, 16 de fevereiro de 1990.

Ver. Leão Londres Rodrigues da Silva

Ver. Fernando Ruskowski Lopes

Ver. Dorvely Subtil Barboza

Dorvely S. Barboza

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 116/90

Parecer nº : _____ Data : ___/___/_____

Referência : CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS;

PROJETO DE LEI Nº 917, DO EXECUTIVO.

A INICIATIVA É DO EXECUTIVO;

HÁ PREVISÃO E FONTE DE RECEITA;

NADA OBSTA A APROVAÇÃO.

Sala das sessões, 16 de fevreiro de 1990

Ver. Ariosto Batista Sampaio

VER. Fernando Ruskowski Lopes

VER. Idelberto Tailor Souza machado

Digitalizado com CamScanner

CORRESPONDÊNCIA N.º _____
RECEBIDA EM ___/___/___
PROTOCOLADA EM 14/02/90
LIDA NA SESSÃO DE ___/___/___
ARQUIVADA EM ___/___/___

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF.GP/ Nº 028/90 Butiá, 14 de fevereiro de 1990

SENHOR PRESIDENTE

Ao cumprimentarmos cordialmente Vossa Excelência e aos demais Nobres Vereadores, vimos através do presente, convocar-vos para uma Reunião Extraordinária dia 16 de fevereiro do corrente, em horário a ser estipulado por essa Casa, tendo como matéria a apreciação e aprovação do Projeto de Lei que concede aumento de vencimentos ao Funcionalismo Público Municipal para o mês de fevereiro em curso.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos na oportunidade nossos elevados protestos de consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. LUIZ CLÁUDIO LEINDECKER
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 15 de fevereiro de 1990

SENHOR PRESIDENTE

Estamos encaminhando à Vossa Excelência e aos demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, cujá matéria trata do aumento de Salários e Vencimentos dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o índice de 66% concedido para o mês de fevereiro, foi acordado, tendo como base o acordo firmado em maio de 1989, que prevê a reposição mensal da inflação.

Considerando a instabilidade econômica nacional e os altos índices inflacionários, o Executivo Municipal está buscando uma reposição real de 10% acima da inflação, mesmo comprometendo 67% da arrecadação com despesa de pessoal.

Sendo o que nos oferece no momento, solicitamos a apreciação deste Projeto de Lei, em Regime de Urgência tendo em vista a elaboração da Folhas de Pagamento.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 917

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 66% (sessenta e seis por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive Pensionistas, Inativos, FG e CC, do mês de janeiro de 1990.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15/02/90

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 917

De, 15 de fevereiro de 1990.

AUTÓGRAFO Nº

Ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, declara que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 917 , do Executivo, por unanimidade, em uma única votação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 16 de fevereiro de 1990.

Ver. Luiz Claudio Leindecker

Presidente

Digitalizado com CamScanner